

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO N.º 015/2019

MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Tamandaré, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 001/2019, vem convidá-lo a participar da Licitação Pública, ilustrada sob a modalidade **CONVITE**, que tomou o n.º 001/2019, regime de execução (Empreitada Por Preço Unitário), Tipo de Licitação (MENOR PREÇO), para contratar empresas para serviços de engenharia para locação e montagem de palco, camarim, som, iluminação, painel de led, gerador de energia, banheiros químicos, pórtico e trio elétrico para as Festividades Carnavalescas 2019 do Município de Tamandaré. O recebimento e início da abertura dos envelopes dar-se-á em seção a realizar-se na Sala da Comissão de Licitação, desta Prefeitura, no **dia 25 de fevereiro de 2019, às 12h:00m**, Sede da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, sn, Centro, Tamandaré – PE. A presente licitação reger-se-á pelo pergaminho Legal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1. 0 - DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresas para serviços de engenharia para locação e montagem de palco, camarim, som, iluminação, painel de led, gerador de energia, banheiros químicos, pórtico e trio elétrico para as Festividades Carnavalescas 2019 do Município de Tamandaré, conforme Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Convite.

2. 0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes da seguinte dotação orçamentária 2018: 02.03 – Secretaria de Turismo e Cultura. 1339224702.215 - Apoio as Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas. 33903999 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.0 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 - No dia, hora e local explicado no preâmbulo deste Convite, as proponentes deverão apresentar envelope lacrado, contendo os documentos de habilitação, tendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

CONVITE Nº 001/2019

NOME DA EMPRESA: _____

C.N.P.J/M.F. Nº _____

ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.2 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

3.2.1 - Cédula de identidade do licitante ou do representante da empresa;

3.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 - Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

3.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.2 - Prova de regularidade para com a fazenda Federal;

3.3.3 - Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;

3.3.4 - Prova de regularidade para com a fazenda Municipal;

3.3.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e/ou Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

3.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.3.8 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

3.3.9 - Declaração de que não emprega menores.

3.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

3.4.1 - Registro da empresa e do profissional técnico de nível superior do quadro técnico da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 – As proponentes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

CONVITE Nº 001/2019

NOME DA EMPRESA: _____

C.N.P.J/M.F. Nº _____

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.2 - Deverão constar na proposta de preços a seguintes informações:

4.2.1 - Validade da Proposta: nunca inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de abertura dos envelopes;

4.2.2 - Prazo de Execução: 20 (vinte) dias;

4.3 - As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, NÃO sendo consideradas àquelas que apresentarem especificações diferentes ou que fizerem referência à proposta de outros concorrentes, devendo cotar os preços de acordo com as unidades e quantidades solicitadas, em até centavos de real.

4.4. - As propostas deverão ser apresentadas e redigidas em papel timbrado da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, e datadas, assinadas e rubricadas em todas as suas folhas e anexo, pelo seu responsável ou seu representante legal.

4.5 - As propostas deverão ser entregues no local indicado até o dia e hora fixada para entrega dos envelopes, em envelope opaco e lacrado, contendo:

4.5.1 - Razão Social da Firma;

4.5.2 - Endereço Completo da Firma;

4.5.3 - Indicação do Número do Convite;

- 4.5.4 - Denominação do Envelope (Envelope 02 – proposta).
- 4.6 - A proposta deverá ser apresentada com “PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL DOS SERVIÇOS”, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e outros.
- 4.7 - Não serão levados em consideração os itens das propostas que:
- 4.7.1 - Cotarem preços em moedas estrangeiras;
- 4.7.2 - Cotarem milésimo de real.
- 4.8 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.
- 4.9 - O preço proposto compreenderá a execução dos serviços no local indicado, nas condições estipuladas, não sendo lícita a cobrança de quaisquer despesas posterior.
- 4.10 - A não observância de quaisquer dos itens acima, acarretará na desclassificação da proposta em seu todo, ou em parte dela.**
- 4.11 - Os envelopes – propostas das empresas inabilitadas serão devolvidas de acordo com a legislação vigente.

5.0 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 – Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observando as seguintes regras:

5.1.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

5.1.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração pública**, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.4 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº.147/14, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.1.5 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 147/14, **não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica e Econômica – Financeira.**

5.1.6 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.1.7 – Nesta modalidade (Convite) o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

5.1.8 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.1.8.1 – A microempresa ou empresas de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.1.9 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.1.10 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.1.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art.45 da Lei Complementar nº123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.1.12 – O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.0 – DO JULGAMENTO:

6.1 - O julgamento da licitação será **decidido** em favor da licitante que oferecer o **Menor Preço Unitário**;

6.2 - Ocorrendo empate entre duas ou mais **PROPOSTAS**, o desempate que indicará a licitante vencedora será por sorteio realizado em ato público para qual serão convidados todos os licitantes;

6.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer propostas remetidas por e-mail ou fax, ou ainda entregues pela licitante após data e horário designado no preâmbulo deste Edital;

6.4 - Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenha emendas, rasuras ou entrelinhas, ressalvas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório;

6.5 - Serão considerados corretos os valores *grafados por extenso* quando houver divergências em relação aos valores *grafados em algarismos*;

6.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

7.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

7.1- Após a análise procedida pela Comissão de Licitação e cumprido o prazo legal estabelecido na Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhará o Processo com a indicação da empresa vencedora para a devida Homologação do Sr. Prefeito do Município de Tamandaré e Adjudicação em favor da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração.

8.0 - DO CONTRATO:

8.1 - O contrato será formalizado em conformidade com o previsto no art. 60 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aditado e alterado a critério da Administração, desde que seja em conformidade com o estabelecido nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93;

8.2 - Após a Adjudicação, será informada a vencedora do presente certame que deverá comparecer à Prefeitura para assinatura do correspondente contrato no prazo de até 05 (cinco) dias;

8.3 - Caso a empresa convidada não compareça no prazo estipulado, poderá a LICITADORA convidar a empresa remanescente por ordem de classificação, condicionando a aceitação pela mesma, das condições e termos de que seria feito com a empresa desistente.

9.0 - DOS RECURSOS:

9.1 - O recurso interposto obedecerá ao disposto no art. 109 e serão dirigidos à Prefeitura de Tamandaré, por escrito, através da Comissão Permanente de Licitação, devendo os licitantes, para fins do parágrafo 3º do art. 109, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, comunicar qualquer alteração de seu endereço sob pena de ser considerado deserto;

9.2 - O licitante que interpor recurso via fax, deve encaminhar o original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da interposição.

10.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1 - Os serviços constantes do objeto serão entregues conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Convite nº 001/2019, que faz parte integrante deste, independente de transcrição, em conformidade com o art. 73, I da Lei 8.666/93.

11.0 - DAS SANÇÕES:

11.1 - O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente edital sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0.4% (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10% (dez por cento), independente das demais sanções dos arts. , 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93.

11.1.1 - A cobrança da multa será computada desde o 1º dia de atraso.

11.2 - Quaisquer outras infrações ao presente Edital, sujeitará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato sem prejuízo das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93.

11.3 - As multas serão cobradas mediante compensações quando do pagamento da primeira e ou única fatura imediatamente posterior a sua aplicação.

11.4 - Na hipótese das importâncias aludidas serem insuficientes para satisfazerem o pagamento da multa, obriga-se a licitante a pagar a diferença em 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, findo o qual será cobrado mediante processo de execução, a cujo principal será:

11.4.1- Juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, contados da citação;

11.4.2 - Atualização financeira pela TR “PRO-RATA” dia útil contado da citação;

11.4.3 - Custos e despesas processuais mais honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação;

11.5 - No caso de reincidência as multas serão cobradas em dobro.

12. 0 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, em até 04 (quatro) parcelas sucessivas, no decorrer do adimplemento da obrigação, considerando-se sempre o preço unitário e/ou global por item, de acordo com a proposta de preços da Licitante, após a entrega do objeto e da Nota Fiscal devidamente atestada, por responsável indicado pela Prefeitura de Tamandaré.

12.2 - A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

12.3 - Sobre a nota fiscal/fatura incidirão os tributos legalmente instruídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

12.4 - Será aceito CNPJ diverso, no caso de matriz e filial, devendo, porém, ser apresentado mensalmente a CND pela executora do serviço, matriz ou filial.

13. 0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A Administração poderá alterar para menor ou maior a quantidade de dias a serem contratados, diminuindo ou aumentando o valor global do contrato, nos limites do art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

13.2 - Ficará a cargo da Prefeitura de Tamandaré a fiscalização do fiel cumprimento deste contrato.

13.3 - O presente *CONVITE* não é exaustivo, sendo regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e subsidiariamente pelas normas de Direito Civil.

13.4 - A presente LICITAÇÃO será integralmente processada no âmbito interno da PREFEITURA DE TAMANDARÉ, pela Comissão Permanente de Licitação.

13.5 - De conformidade com o exposto na lei nº. 8.666/93, este Edital foi submetido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

14.0 - DOS ANEXOS:

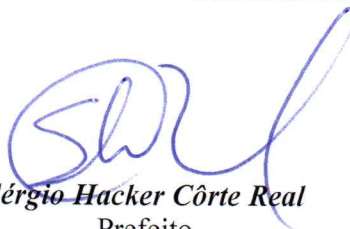
14.1 - Integram o presente Edital do Convite:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A CONTRATADA OBRIGA-SE A
MANTER, NO MÍNIMO, 01 (UM) ENGENHEIRO DIRETAMENTE VINCULADO
AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

15.0 - DO FORO:

15.1 - O Foro eleito para resolver eventuais questões, referentes aos termos do contrato decorrente deste Edital, será o da Comarca de Tamandaré Estado de Pernambuco.

Tamandaré/PE, 15 de fevereiro de 2019.


Sérgio Hacker Côrte Real
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresas para serviços de engenharia para locação e montagem de palco, camarim, som, iluminação, painel de led, gerador de energia, banheiros químicos, pórtico e trio elétrico para as Festividades Carnavalescas 2019 do Município de Tamandaré.

1.3. Descrição dos equipamentos:

Item	Descrição/ Serviços	Diárias	Quantid.	Apresentação em horas
01	PALCO MÉDIO PORTE COM CAMARIM: Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 12.00m de frente por 10.00m de profundidade, com 2.m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 6.00m de pé direito no piso do palco. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20m x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com placas de aço pré-fabricadas medindo 2.20m x 1.10m, 02 PA'S com dimensões de 2.00m x 2.00m x 8.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Camarim medindo 4,0 x 4,0 m², fechada em chapa de aço com acabamento em PVC, com piso em madeira e carpete, com ar condicionado. House-mix medindo 4.00m x 4.00m com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8', revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	5	1	-
02	SOM GRANDE PORTE: PERIFERICO-PA: Mesa Digital de no Mínimo 48 Canais (Mixer); processador digital 3 vias estéreo; Gravador / Player CD/DVD; PA - LINE ARRAY: 24 caixas industrializada com no mínimo 2 alto falante e dois e drive cada caixa; 24 subgraves com 2 alto-falantes de 18" com 1000 WATTS RMS (cada); 06 amplificadores com 8000 WATTS RMS (grave); 06 amplificadores com 12.000 WATTS RMS (médio grave); 02 amplificadores com 3500 WATTS RMS (médio agudos); Multicabo de 56 VIAS com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (110V); 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (220V); PERIFÉRICO-MONITOR: 01 mesa digital 48 canais; 24 vias de monitor; processador digital estéreo; 02 amplificador de fones de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponto); 01 máquinas de fumaça; 12 canhões de led de 03 WATS par 64 SIDE-FILL; 04 Caixas de Sub-Grave 1200 WATTS RMS; 04 caixas KF 3-WAY; 01 amplificador 56000 WATTS RMS (graves); 04 amplificadores 2000 WATTS RMS (3 WAY); 02 amplificadores de 1000 WATTS RMS; caixa sub para bateria (retorno) 1000 RMS; 10 monitores para voz 800 WATTS RMS BACK LINE: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 WATTS RMS; 2 amplificadores para guitarra com 120 WATTS RMS; MICROFONES: 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 03 praticáveis e 20 metros de GRYD.	6	1	-

03	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: 16 refletores par 64, divididos em: 8 foco#5, 8 foco #1 . Com os respectivos acessórios; garras, portas-gel, e etc; 24 refletores, par led, rgbw, dmx 512 de 3wt por led; 10 refletores estrípledrbg, dmx 512 de 1wt por led; 10 refletores elipsonsoi days de 750wt e 36 graus de abertura, com os respectivos acessórios. Porta-gel, garras, facas, pires e etc; 14 movinghead's spot 1200wt; 6 movinghead's beam 300wt; 04 refletores strobodmx 512 de 3000wt; 01 console de iluminação de 2048 canais de dmx, 60 canais de fader, 04 universos para programação independente e sistema de gravação em submaster's ou playbacks; 6 refletores minibrutdwe de 6 lâmpadas cada de 650wt; 01 canhão seguidores de 1500wt com respectivos acessórios; 01 máquina de fumaça dmw 512 de 2000wt e 1 ventiladores; 01 sistema de splitter por buffer com 4 entradas ou 16 ou mais saídas; 01 sistema de distribuição de energia com 24 saídas de 4kw por canal, para alimentação de equipamento do palco; Moving's par led'sstros e etc; 01 sistema de intercomunicação de 3 pontos; racker, console e canhões seguidores; 01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 3 fases diferentes, 01 neutro e aterramento do sistema do palco, de no mínimo 50mt, com chave de disjuntora que cancele a ação da unidade geradora; 08 refletores de vapor metálico, hqi de 250wt.	6	1	-
04	PAINEL DE LED MÉDIO PORTE: Composto por 12 placas de 98cm x 98cm com resolução de 7mm virtual outdoor (uso externo) com interface/scaler, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 02 notebooks com configuração mínima, processador 2.2GHz core 2 duo, 4BG RAM, HD de no mínimo 250GB, reproduzidor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, fonte de alimentação automática 110x220V, estrutura de box trut para montagem dos telões/led afrente do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco, 03 câmeras HDV com 03 CDS para transmissão simultânea, 01 dvd player, que produza blue raydvd/cd de áudio e mp3, abertura a regiões 1 e 4, com controle remoto total; 01 mesa de corte, 03 monitores 10", cabeamento necessário.	6	1	-
05	GERADOR DE ENERGIA: Gerador cabinado moto diesel silenciador de 180 kVA, 220 e 380 voltes, com funcionário responsável pela execução e manutenção de instalação elétrica, realização e desmontagem, bem como testes de equipamentos e uso geral, combustível, transporte, insumos diversos, encargos e todos os demais custos operacionais.	6	1	-
06	BANHEIRO QUÍMICO: (masculino/feminino).Teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, indicação "livre/ocupado", vaso e assento sanitário, mictório (somente o modelo masculino), medindo 2 metros de altura interior; 1,20 m de largura interior, 1,20 m de profundidade. A limpeza deve ser executada por viatura com sistema a vácuo.	6	10	-
07	PÓRTICO: Pórtico em estrutura metálicatrelibox de alumínio medindo 20,00m de comprimento por 6,00m de altura, 03 (três) colunas medindo 6,00 de altura por 60 cm de largura.	5	1	-
08	TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE: Trio elétrico carreta reboque - trio elétrico recreativo com mínimo de 18,0 metros de comprimento por 2,60m de largura mínima, com técnico de som e auxiliares. Potência de 160.000 wats, com mesa de som de 48 canais, (2) processadores de sistema digital com (2) entradas e (8) saídas, (8) compressores, (6) equalizadores, (31) bandas estéreo, (8) guetes, (112) alto falantes sub grave 15 ou 18 polegadas, (112) alto falantes médio grave de 10 ou 12 polegadas, (48) drive de 2 polegadas, (14) amplificadores sub grave, (14) amplificadores médio grave, (6) amplificadores médio alta, (6) caixas de retorno com 1 alto falante de 15 polegadas, (1) aparelho de CD, (1) tubo de guitarra tipo combo, (1) tubo de baixo tipo combo, (1) via para teclado, (50) cabos de microfones de voz, (2) microfones sem fio. (1) kit bateria, (1) bateria, (1) gerador de 180 KVA.Comunicação: (2) rádios motorola SP 50 ou similar; sistema de iluminação, (8) movingheads 575 pr Led 64, (4)refletor set liht, camarim com sanitário, frigobar, ar condicionado e TV.	9 apresentações	1	3 horas cada apresentação
09	TRIO ELÉTRICO PEQUENO PORTE: Mini-trioelétricorecreativo, com técnico de som e auxiliares. Potência de 100.000	12 apresentações	1	3 horas cada apresentação

wats, com mesa de som de 24 canais, (1) processadores de sistema digital com (2) entradas e (6) saídas, (2) compressores, (2) equalizadores, (28) bandas estéreo, (4) guetes, (24) alto falantes sub grave 15 ou 18 polegadas, (16) alto falantes médio grave de 10 ou 12 polegadas, (24) drive de 2 polegadas, (6) amplificadores sub grave, (6) amplificadores médio grave, (6) amplificadores médio alta, (2) caixas de retorno com 1 alto falante de 15 polegadas, (1) aparelho de CD, (1) tubo de guitarra tipo combo, (1) tubo de baixo tipo combo, (1) via para teclado, (20) cabos de microfones de voz, (2) microfones sem fio. (1) kit bateria, (1) bateria, (1) gerador de 180 KVA. Comunicação: (2) rádios motorola SP 50 ou similar; sistema de iluminação, (4) movingheads 575 pr Led 64, (2) refletor set liht, camarim com sanitário, frigobar, ar condicionado.			
---	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA:

Em virtude das Festividades Carnavalescas 2019, que faz parte da Cultura e Calendário Nacional e do Município, com manifestação cultural de grande apelo popular, e tendo em vista, que Tamandaré é roteiro nacional de turismo litorâneo com um público eclético de várias regiões do país e nações, por ter uma das melhores praias do Brasil, neste sentido, as festividades trazem dividendos a economia local e regional através do turismo, contribuindo para aumento da receita arrecadatória, tendo como retorno, a execução de benefícios sociais e na infraestrutura do Município entre outros. Desta forma, faz-se necessária a contratação de empresas do ramo pertinente destes serviços de estrutura, para realização das apresentações artísticas para tais festividades.

3. SERVIÇOS:

Os Eventos Carnavalescos 2019 de Tamandaré, acontecerá no Corredor da Folia na Rua Dr. Leopoldo Lins e na Orla Marítima, na Rua São José, entre 01/01/18 a 17/01/18 em dias alternados, com toda estrutura contratada para as apresentações artísticas.

4. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, contados do adimplemento da obrigação efetivamente executada, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo demandante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços em conformidade com o presente Termo de Referência, cumprindo rigorosamente as datas e horários estabelecidos, sendo ainda de responsabilidade da mesma, quaisquer outras despesas relativas a presente prestação de serviços;

Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Nº 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fiscalizar rigorosamente a execução dos serviços através da Secretaria Solicitante e efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO, N.º

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMANDARÉ E, DO OUTRO LADO,
.....,
NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Sérgio Hacker Côrte Real, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7.626.180-SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 079.907.754-25, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado,, estabelecido a Rua, - PE, inscrita no CNPJ/MF – sob o n.º, neste ato representada pelo seu sócio (a), Sr.(a), inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º, portador (a) da cédula de identidade n.º - SSP/PE, residente e domiciliado a Rua..... - PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual reger-se-á pela legislação Publicista de Direito Administrativo, incindível à espécie, Lei n.º 8.666, com suas alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto a contratação de empresas para serviços de engenharia para locação e montagem de palco, camarim, som, iluminação, painel de led, gerador de energia, banheiros químicos, pórtico e trio elétrico para as Festividades Carnavalescas 2019 do Município de Tamandaré, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, do Convite nº 001/2019 e na proposta de preços da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste **CONTRATO** independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A **CONTRATANTE** firma o presente contrato, respaldada no Processo Licitatório n.º 015/2019 na modalidade Carta Convite N.º 001/2019 devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Tamandaré.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O preço total do objeto aludido, na cláusula primeira deste contrato, foi fixado em R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes da dotação orçamentária 2019:

02.03 – Secretaria de Turismo e Cultura. 1339224702.215 - Apoio as Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas. 33903999 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

O Serviço de que trata a **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste contrato, será realizado pela **CONTRATADA**, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), e aprovada pelo **CONTRATANTE**, a qual juntamente com o Convite n.º. 001/2019 e seus anexos, integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará de forma parcelada em até 04 (quatro) vezes a **CONTRATADA**, através de ordem bancária, de acordo com a efetiva execução do contrato, após atesto das Notas Fiscais por servidor designado para tal fim, estrita conformidade com as Especificações e Proposta de preços pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os valores pactuados neste contrato, serão **i r r e a j u s t á v e i s**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LIAME EMPREGATÍCIO

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A inadimplência total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento, sujeitará a **CONTRATADA**, às penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações e legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Rescinde-se este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE**, a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado na proposta;

II – O atraso injustificado da **CONTRATADA**, na execução do contrato;

III – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia autorização legal da **CONTRATANTE**;

IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditivo do cumprimento das obrigações assumidas;

V - Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

VI - A insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto no caso previsto no inciso V e VI a rescisão do contrato, acarretará à CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE;
- c) retenção dos créditos porventura existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente edital, sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0,4 % (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10 % (dez por cento), independente das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

A vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, pelas partes contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, a critério da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF/MF

2- _____
CPF/MF

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
(MODELO)**

Ref.: Processo Licitatório nº 015/2019 – Convite nº 001/2019

....., inscrita no
C.N.P.J nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a), portador (a) da carteira de
Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII
do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2019

.....
(Representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DECLARAR A EXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE
(MODELO)**

....., cujo C.N.P.J
(Nome da empresa)

....., sediada na

declara, sob as penas da Lei, que se obriga a declarar a existência de fato superveniente imperativo da habilitação no processo licitatório do Carta Convite 001/2019, se isso ocorrer.

Outrossim, **declara** que:

- f) Até a presente data, não existem fatos impeditivos para a sua habilitação.
- g) Todos os documentos que compõem o referido Convite foram colocados à disposição da licitante.
- h) Tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para a realização do objeto da presente licitação.
- i) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- j) Está ciente de que fica sujeita à desclassificação por motivo superveniente relacionado com a habilitação, conforme dispõem o art. 43, § 5º e o art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

....., ... de ... de 2019

.....
(Representante legal)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL
(MODELO)**

Ref.: Processo Licitatório nº 015/2019 – Convite nº 001/2019

....., inscrita no
C.N.P.J nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a), portador (a) da carteira de
Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins, que manterá no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente
vinculado ao objeto desta licitação em relação ao palco de estrutura metálica, durante a
execução contratual.

....., de de 2018

.....
(Representante legal)